



PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de B1 COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA

B1 COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.448.809/0001-62, com sede na Rua Athaide Bonifácio, N° 178, Distrito de São Paulo, município de Bom Jesus do Sul – Paraná, CEP: 85.708-000, registrada na Junta Comercial do estado de Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº. 41209009831, ora denominada "**REQUERENTE**", "**RECUPERANDA**" ou simplesmente "**B1 COMÉRCIO**".

Processo nº 0043030-30.2025.8.16.0021, Juízo da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial do Estado do Paraná.

Bom Jesus do Sul – Paraná, 09 de Setembro de 2026.



Sumário

Sumário

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	1
1.1 DEFINIÇÕES.....	1
1.2 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2.1 HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE.....	3
2.2 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL.....	4
3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.....	4
3.1 Estrutura e Classificação do Impacto.....	6
3.2 Análise Detalhada por Categoria.....	6
4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS.....	7
4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS (CLASSE I).....	8
4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (CLASSE II).....	8
4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III).....	8
4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP (CLASSE IV).....	9
5. EFEITOS DO PLANO.....	9
5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO.....	9
5.2 NOVAÇÃO.....	9
5.3 QUITAÇÃO.....	9
5.4 DESCUMPRIMENTO DO PLANO.....	9
5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS.....	9
5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO.....	10
5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO.....	10
5.8 PROTESTOS.....	10
5.9 DA ESSENCIALIDADE DOS BENS DE CAPITAL COMO CONDIÇÃO SINE QUA NON DA VIABILIDADE DO PLANO.....	10
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS.....	11
6.2 ANEXOS.....	11
6.3 COMUNICAÇÕES.....	11
6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO.....	11
6.5 LEI APLICÁVEL.....	11
6.6 ELEIÇÃO DE FORO.....	11

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5Q7 KJQ3U RYFAJ 9E6ZD



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 DEFINIÇÕES

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula.

- **"Administrador Judicial"**: Significa [Nome do Administrador Judicial ou da empresa nomeada], conforme nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial.
- **"Assembleia-Geral de Credores"**: Significa a Assembleia-Geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.
- **"Créditos"**: Significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.
- **"Créditos com Garantia Real"**: São os Créditos Sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pela Recuperanda, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II da LRF.
- **"Créditos Quirografários"**: Significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III, e art. 83, inciso VI, da LRF.
- **"Créditos Trabalhistas"**: Significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, limitados a 150 salários mínimos.
- **"Data do Pedido"**: Significa a data em que o pedido de recuperação judicial foi protocolado pela Recuperanda.
- **"LRF"**: Significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).
- **"Plano" ou "PRJ"**: Significa este documento, apresentado pela Recuperanda em atendimento ao art. 53 da LRF.



1.2 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50 da LRF, a Recuperanda destaca os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

- **Reestruturação do Plano de Negócios:** A Recuperanda adotará novas estratégias de atuação, assim como um novo plano de negócios, podendo definir a reestruturação da abordagem comercial, novas práticas de planejamento e a redução de custos e despesas.
- **Reestruturação dos Créditos Concursais:** A Recuperanda elaborou uma forma de pagamento aos Credores Sujeitos e se utilizará de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores.
- **Novação:** Este Plano novará todos os Créditos Sujeitos, previstos para serem equalizados em novos termos. A novação de dívidas, prevista no art. 59 da LRF, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE

A B1 Import Export nasceu em 2018, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR. A empresa foi criada com o objetivo claro de oferecer soluções em importação e exportação combinado com a logística de tais operações, focando desde o início em oferecer uma parceria sólida e conveniente para o mercado de comércio exterior.

Desde o início, a B1 especializou-se nos trâmites de importação e exportação, consolidando sua expertise no agronegócio. Seu foco principal reside em hortifrutigranjeiros, no Transporte e na compra e venda de cereais. Essa especialização permite à B1 atuar como uma intermediadora de confiança, garantindo a qualidade e agilidade, um pilar fundamental da sua operação.

Crescimento e Estrutura Sólida

Ao longo de sua trajetória, a B1 Import Export estabeleceu uma relação de confiança duradoura com fornecedores estratégicos no Mercosul, um diferencial que garante o sucesso de suas operações.

A empresa investiu em uma estrutura física e operacional enxuta e organizada, permitindo a classificação precisa dos produtos e a realização das melhores operações. Hoje, sua atuação é concentrada no Sul do Brasil, contando com parcerias em pontos estratégicos em todo o país e na vizinhança.

Contudo, a partir do bloqueio deferido no Inquérito Policial, em meados de junho de 2022, somado a uma combinação de fatores externos e internos que impactaram severamente o fluxo de caixa e a saúde financeira da companhia. Dentre os principais motivos que levaram à atual crise, destacam-se:

- Bloqueio de bens através do Inquérito Policial de nº 0073215-69.2021.8.19.0001, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro;



- Interferência direta das variações do dólar, diesel e inflação;
- Valorização do Peso Argentino em relação ao Real;
- Intercorrências climáticas impactam diretamente nas operações na Argentina e no Chile.

Diante deste cenário, o pedido de Recuperação Judicial tornou-se a medida indispensável para preservar a atividade empresarial, os empregos e os interesses dos credores.

2.2 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Apesar da crise de liquidez, a B1 COMÉRCIO possui plena viabilidade operacional e econômica. A empresa detém uma marca consolidada, uma base de clientes ativa e uma estrutura produtiva capaz de gerar resultados positivos, uma vez readequado seu passivo. Este Plano, juntamente com os laudos anexos, demonstra a capacidade da Recuperanda de gerar caixa suficiente para honrar com as novas obrigações propostas e retomar seu crescimento sustentável.

3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

Para garantir a superação da crise, a Recuperanda implementará as seguintes medidas estratégicas, visando otimização da capacidade logística e redução de custos e despesas, aumento de receita e expansão de mercado e renovação tecnológica.

Otimização da Capacidade Logística e Redução de Custos

- Gestão e Eficiência da Frota Interna

Avaliação de Utilização: Analisar índices de ocupação, quilômetros rodados vazios e tempo ocioso para identificar gargalos.

Roteirização Inteligente: Remanejar rotas para reduzir deslocamentos sem carga, implementando sistemas de roteirização inteligente.

Monitoramento de Custos: Acompanhar e controlar custos fixos e variáveis (combustível, manutenção, pedágio), calculando o custo operacional por quilômetro rodado.

Padronização Operacional: Padronizar processos de carga e descarga para agilizar o turnaround e reduzir o tempo ocioso.

Treinamento: Oferecer treinamento contínuo para motoristas e equipe de logística em direção econômica e gestão de tempo.

- Manutenção Preventiva e Negociação com Fornecedores

Programa de Manutenção: Implementar um programa rigoroso de manutenção preventiva e periódica para evitar falhas mecânicas inesperadas. Esta ação prolonga a vida útil de componentes críticos (motor, transmissão e diferencial), reduzindo drasticamente a incidência de quebras graves e gastos elevados com consertos corretivos.



Parcerias Estratégicas: Buscar parcerias de longo prazo com fornecedores de pneus, peças e combustíveis para obter descontos por volume.

Aumento da Receita e Expansão de Mercado

- Busca por Carregamentos de Terceiros (Frete de Retorno)

Rede de Clientes Externos: Criar uma rede ativa de clientes externos para contratação de transporte em rotas já existentes.

Plataformas de Frete: Utilizar plataformas digitais e aplicativos de frete (FreteBras, TruckPad, CargoX, etc.) para encontrar fretes de retorno e negociar contratos complementares.

Parcerias: Estabelecer parcerias com outras transportadoras e embarcadores para aproveitar oportunidades de transporte.

Viagens Deficitárias: Identificar viagens deficitárias e reavaliar preços de frete para garantir a margem de lucro.

- Expansão de Serviços e Nichos de Mercado

Diversificação de Implementos: Adquirir equipamentos que permitam o transporte de cargas mais pesadas e diversificadas, como carretas de 4 eixos e caçambas basculantes.

Aumento de Volume: Investir em caminhões rodotrem para aumentar o volume transportado por viagem, reduzindo o custo por tonelada.

Novos Nichos: Avaliar e entrar em novos nichos de mercado, como transporte de grãos, minérios, insumos agrícolas e materiais de construção.

Estratégia Central: Renovação e Tecnologia

- Renovação de Frota com Trade-in

Ideia Principal: Trocar equipamentos antigos por novos, utilizando os ativos antigos como entrada (trade-in) para reduzir o valor do financiamento.

Vantagens Diretas:

Redução de Custos: Menor consumo de combustível e diminuição drástica de custos com manutenção corretiva e paradas não programadas.

Maior Produtividade: Equipamentos mais novos e eficientes oferecem maior rendimento operacional.

Mitigação de Riscos: Menor risco de falhas e atrasos, melhorando o cumprimento de prazos e a previsibilidade financeira.

Equilíbrio Financeiro: O valor da parcela do financiamento tende a "substituir" o custo da manutenção anterior, mantendo o custo fixo mensal, mas gerando mais valor agregado (produtividade e menos ociosidade).

- Implementação Tecnológica



Softwares de Gestão: Melhorar e integrar os softwares de gestão da frota para melhor controle de manutenção, roteirização, rastreamento e performance dos motoristas.

3.1 Estrutura e Classificação do Impacto

A seguir serão detalhados os impactos financeiros diretos e projetados da reestruturação do Plano de Negócios, conforme as iniciativas descritas acima.

As ações de reestruturação foram classificadas em cinco categorias de impacto financeiro, visando uma análise clara da geração de valor para a B1 Transportes:

Aumento de Receita: Iniciativas focadas em expandir ou otimizar as fontes de faturamento principal.

Redução de Custos com Fornecedor: Otimização de despesas operacionais críticas, como combustível e manutenção.

Redução de Despesas: Diminuição de gastos administrativos e fiscais.

Geração de Caixa: Estratégias que injetam capital imediato na empresa (Financiamentos, etc.).

Desinvestimento: Venda de ativos não essenciais ou excedentes para gerar capital e reduzir custos fixos.

3.2 Análise Detalhada por Categoria

- Otimização de Receita e Crescimento

As projeções de aumento de receita totalizam uma expectativa de R\$600.000,00 em valor absoluto, somados a um crescimento de 20% sobre a receita atual (10% da Readequação + 10% de Carregamentos de Terceiros).

Ação	Impacto Anual Projetado	Detalhamento
Expansão de Serviços e Implementos da frota	R\$600.000,00	Representa um aumento significativo do faturamento com a expansão da capacidade ou diversificação dos serviços prestados.
Readequação de uso da frota e replanejamento de rotas	10%	Visa aumentar a eficiência operacional, garantindo que cada veículo tenha uma taxa de ocupação e rentabilidade superior.
Carregamentos de Terceiros	10%	Abertura de uma nova linha de receita explorando a capacidade ociosa da frota em fretes de retorno ou rotas não principais.

- Redução de Custos e Aumento da Margem Operacional

As ações de controle de custos e despesas representam uma economia anual projetada de R\$942.131,91, impactando diretamente o Lucro Operacional (EBITDA).

Categoria	Ação	Economia Anual Projetada
Redução de Custos com Fornecedor	Negociação Com Fornecedores	R\$360.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5Q7 KJQ3U RYFAJ 9E6ZD

	Economia anual de combustíveis	R\$42.240,00
	Redução de custos com manutenção de veículos novos	R\$1.800,00
Créditos a compensar	Aproveitamento de crédito tributários	R\$298.091,91
Redução de Despesas	Implantação de manutenção interna dos caminhões	R\$240.000,00
TOTAL		R\$942.131,91

Destaque em Redução de Custos: A Negociação com Fornecedores é o maior item de economia isolado (R\$360.000,00), indicando uma reestruturação bem-sucedida nos contratos de suprimentos.

Destaque em Redução de Despesas: A Implantação de Manutenção Interna (R\$240.000,00) e o Aproveitamento de Créditos Tributários (R\$298.091,91) demonstram um foco em otimizar a estrutura interna e a eficiência fiscal da B1 Transportes.

• **Geração de Capital e Reinvestimento**

As ações de capital e desinvestimento somam um total de R\$1.500.000,00 em recursos que serão gerados para estabilizar ou reinvestir no novo Plano de Negócios.

Categoria	Ação	Valor Gerado
Desinvestimento	Vendas de dois conjuntos (cavalo + carreta)	R\$600.000,00
Desinvestimento	Venda de Edifício Comercial	R\$900.000,00
TOTAL		R\$1.500.000,00

O Desinvestimento na venda dos bens gera um capital significativo. Todavia, a execução dessas ações está condicionada à liberação judicial ou via assembleia para venda dos ativos.

Descrição dos Veículos a serem alienados:

IVECO/STRALIS 600S44T — caminhão trator, cabine estendida, ano 2019/2019, cor azul, diesel, 440 CV, PBT 23,0 t, 3 eixos, placa **BDJ3A75**, chassi 93ZM2SSH0K8831922, RENAVAL 01203164081

IVECO/STRALIS 600S44T — caminhão trator, cabine estendida, ano 2020/2021, cor cinza, diesel, 440 CV, PBT 23,0 t, CMT 60,0 t, 3 eixos, placa **BEV2A72**, chassi 93ZM2SSH0M8834916, RENAVAL 01252139133

SR/FACCHINI SRF LO — semirreboque de carga, carroceria fechada, ano 2019/2019, cor cinza, PBT 25,5 t, capacidade 16,41 t, 3 eixos, placa **BDJ2D64**, chassi 94BF1483KKV066841, RENAVAL 01203492763

SR/FACCHINI SRF LO — semirreboque de carga, carroceria fechada, ano 2022/2022, cor preta, PBT 25,5 t, capacidade 16,16 t, 3 eixos, placa **SDP9J78**, chassi 94BF1483NNV004027, RENAVAL 01302622479

Descrição do imóvel a ser alienado:

Vaga de garagem nº 01 — matrícula 19.165 do RI de Dionísio Cerqueira/SC,

pavimento subsolo, área privativa de 24,19 m² e área comum de 5,74 m², totalizando 29,93 m², fração ideal de 7,4820% do terreno (9,54 m²).

Apartamento nº 101 — matrícula 19.171 do RI de Dionísio Cerqueira/SC, 1º pavimento, área privativa de 131,46 m² e área comum de 18,04 m², totalizando 149,50 m², fração ideal de 37,3730% do terreno (47,65 m²), composto de sala de TV e estar, cozinha com sala de jantar, lavanderia, hall, banheiro social, 2 quartos e 1 suíte com sacada e churrasqueira.

Ainda a recuperanda poderá conforme sua conveniência e oportunidade captar recursos, ofertando bens do seu ativo imobilizado em garantia, o que fica desde logo autorizado pela assembleia.

O novo plano de negócios projeta um impacto positivo e direto no resultado operacional e fluxo de caixa anual da B1 Transportes. Os valores estão detalhados no Anexo I - FLUXO DE CAIXA PROJETADO. Estes valores reforçam a viabilidade financeira da reestruturação.

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

Salvo disposição específica em sentido diverso, todos os prazos de carência e de pagamento previstos neste Plano têm como termo inicial a Data da Homologação, assim entendida a data da publicação da decisão que homologa este Plano.

4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS (CLASSE I)

Os credores titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho serão pagos da seguinte forma:

Os créditos de valor igual ou inferior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos à vista, em parcela única, no último dia útil do mês subsequente à data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

- O restante dos créditos com valor superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos com deságio em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, iniciando no último dia do mês subsequente à Homologação do Presente Plano.
- **Pagamento:** 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor total
- **Prazo:** Em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês subsequente à homologação do Plano.
- **Correção:** As parcelas serão corrigidas por TR + 0,5% de juros ao ano. Na hipótese de a TR apresentar variação nula ou negativa em determinado período, aplicar-se-á, exclusivamente para fins de atualização monetária e naquele período, o IPCA, preservada a incidência dos juros de 0,5% ao ano.



4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Considerando que não existem credores com Garantia Real no Edital, caso venha a ser habilitado algum posteriormente sujeito à Recuperação Judicial, o mesmo será pago na seguinte forma.

Os credores titulares de créditos com garantia real serão pagos da seguinte forma:

- **Carência:** 36 (trinta e seis) meses de carência para início do pagamento do principal.
- **Deságio:** 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor total do crédito.
- **Parcelamento:** O saldo remanescente será pago em 120 parcelas mensais e consecutivas.
- **Correção:** As parcelas serão corrigidas por TR + 0,5% de juros ao ano. Na hipótese de a TR apresentar variação nula ou negativa em determinado período, aplicar-se-á, exclusivamente para fins de atualização monetária e naquele período, o IPCA, preservada a incidência dos juros de 0,5% ao ano.

A carência de 36 (trinta e seis) meses contados da Data da Homologação, vencendo-se a primeira das 120 (cento e vinte) parcelas no último dia útil do primeiro mês subsequente ao término da carência, e as demais em igual dia dos meses seguintes.

4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Os credores titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, serão pagos da seguinte forma:

- **Carência:** 36 (trinta e seis) meses de carência para início do pagamento do principal.
- **Deságio:** 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor total do crédito.
- **Parcelamento:** O saldo remanescente será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas.
- **Correção:** As parcelas serão corrigidas por TR + 0,5% de juros ao ano. Na hipótese de a TR apresentar variação nula ou negativa em determinado período, aplicar-se-á, exclusivamente para fins de atualização monetária e naquele período, o IPCA, preservada a incidência dos juros de 0,5% ao ano.

A carência de 36 (trinta e seis) meses conta-se da Data da Homologação, vencendo-se a primeira das 120 (cento e vinte) parcelas no último dia útil do primeiro mês subsequente ao término da carência, e as demais em igual dia dos meses seguintes.



4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP (CLASSE IV)

Os credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte serão pagos da seguinte forma:

Os créditos de valor igual ou inferior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos à vista, em parcela única, no último dia útil do mês subsequente à data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

- O restante dos créditos com valor superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos integralmente, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, iniciando no último dia do mês subsequente à Homologação do Presente Plano.
- **Correção:** As parcelas serão corrigidas por TR + 0,5% de juros ao ano. Na hipótese de a TR apresentar variação nula ou negativa em determinado período, aplicar-se-á, exclusivamente para fins de atualização monetária e naquele período, o IPCA, preservada a incidência dos juros de 0,5% ao ano.

5. EFEITOS DO PLANO

5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam a Recuperanda e os Credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

5.2 NOVAÇÃO

A aprovação e homologação deste Plano implicará a novação de todos os créditos anteriores ao pedido, obrigando a Recuperanda e todos os credores a ele sujeitos, nos exatos termos do art. 59 da LRF. As dívidas originais e suas condições serão extintas e substituídas pelas novas obrigações aqui estabelecidas, inclusive com relação aos avais ou devedores subsidiários ou solidários.

5.3 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

5.4 DESCUMPRIMENTO DO PLANO

O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Plano, após sua homologação, acarretará a convalidação da Recuperação Judicial em Falência, nos termos do art. 61, §1º, e art. 73, IV, da LRF.

5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS

A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação da Recuperanda e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as



ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66, 74 e 131 da LRF.

5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Para fins deste Plano, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso a Recuperanda, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sane referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, a Recuperanda deverá requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia-geral de Credores, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pela Recuperanda e aprovadas pela Assembleia-geral de Credores, nos termos da LRF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRF, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores.

5.8 PROTESTOS

A aprovação deste Plano implicará: (i) a extinção de qualquer protesto efetuado por qualquer Credor em relação a Créditos Sujeitos; e (ii) a exclusão do registro e/ou apontamento no nome da Recuperanda nos órgãos de proteção ao crédito.

5.9 DA ESSENCIALIDADE DOS BENS DE CAPITAL COMO CONDIÇÃO SINE QUA NON DA VIABILIDADE DO PLANO

Impõe-se afirmar, com toda a ênfase, que a manutenção dos bens de capital na posse da Recuperanda e a vedação a atos de busca e apreensão, penhora ou qualquer outra forma de constrição, até o integral cumprimento do plano de recuperação judicial, constituem condição sine qua non de toda a arquitetura de viabilidade aqui proposta.

Não se trata de cláusula acessória ou de conveniência. Trata-se de pressuposto lógico e econômico do plano: as projeções de receita, de redução de custos e de geração de caixa que sustentam a proposta de pagamento aos credores partem, necessariamente, da premissa de que a Recuperanda manterá a integralidade de sua capacidade produtiva ao longo de todo o período de execução do plano. A subtração de bens essenciais, ainda que por atos praticados em juízos diversos, romperia essa premissa e conduziria, inexoravelmente, à frustração do plano e à convalidação em falência — resultado que contraria o interesse de todos os credores, indistintamente.



Por essa razão, e com fundamento no art. 49, § 3º, da LRF e na orientação consolidada do STJ, sendo aprovado o plano em assembleia requer-se desde logo que este Juízo, competente para a matéria, declare a essencialidade dos bens de capital da Recuperanda empregados em sua atividade e determine a abstenção de atos de constrição, busca e apreensão ou expropriação sobre tais bens essenciais, até o integral cumprimento do plano de recuperação judicial, oficiando-se, se necessário, aos juízos perante os quais tramitem ou venham a tramitar demandas dessa natureza.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

6.2 ANEXOS

Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

6.3 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias,, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito ou por e-mail, e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail ou por carta com AR. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pela Recuperanda aos Credores:

6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério da Recuperanda, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que a Recuperanda poderá requerer a convocação de nova Assembleia Geral de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou aditivo ao Plano.

6.5 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

6.6 ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Plano, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



B1 COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5Q7 KJQ3U RYFAJ 9E6ZD

